

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
EDITAL PROFESSORES E MONITORES  
EDITAL DE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2.013/SME/PEDRA  
PRETA-MT.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA-MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seletivo Simplificado nº. 01/2.013/SME/PEDRA PRETA-MT.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** A seleção para contratação temporária de **50(cinquenta) monitores, 70(setenta) professores** para compor o **Cadastro de Reserva** do quadro da SME para o ano letivo de 2013, tendo como objetivo atender situação do excepcional interesse público em face de ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, com respaldo no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar nº. 12, de 13 de dezembro de 1992 e Decreto nº. 163 de 13.04.07.

**1.2.** Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de professores e monitores, para suprir a existência de vagas e/ou substituição, no Ensino Fundamental, Educação Infantil que formarem turmas. Sendo que estes classificados serão convocados mediante surgimento de necessidade na Administração Municipal.

**1.3.** Fica assegurado o percentual de 10% das vagas para portadores de necessidades especiais, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002 de 25/11/2002.

**1.4.** Para atender o preenchimento de cargos de necessidade temporária de excepcional urgência e interesse Público a Administração Municipal de Pedra Preta, realizará um Seletivo Simplificado para contratar professores e monitores para substituição de efetivos mediante ato administrativo, do qual constarão todos os direitos, deveres, remuneração do contrato, das condições e prazos previstos na Lei nº 079/98.

**1.5.** Tendo em vista a necessidade de manter o funcionamento das escolas municipais e a impossibilidade de nomear professores e monitores concursados para substituir férias e licenças do quadro permanente, necessária a contratação de pessoas para esta função.

**II. DAS INSCRIÇÕES E CONTAGEM DE PONTO:**

**2.1.** A inscrição e contagem de ponto implicam no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os professores e monitores, não poderão alegar desconhecimento das mesmas;

**2.2.** A inscrição e contagem de ponto será realizada em dia útil no **dia 31 de Janeiro 2013 das 07h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Educação**, para todos os professores habilitados nas disciplinas em disponibilidade e monitores, para contrato temporário;

**2.3.** Para o processo de classificação/pontuação dos professores e monitores será utilizado ficha ANEXO I e ANEXO II deste Edital;

**2.4.** O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital para cada cargo;

**2.5.** O resultado classificatório da contagem de pontos aos contratos temporários de professores e monitores será disponibilizado no mural da Secretaria de Educação e publicado no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso no **dia 01 de Fevereiro.**

**2.6.** Os convocados pela Secretaria Municipal de Educação deverão comparecer no **dia 01 de Fevereiro de 2013 a partir das 08h00min** para posterior lotação.

### **III. DOS PROFESSORES E MONITORES CANDIDATOS:**

**3.1. Da Entidade Executora da seleção** - A seleção para contratação de professores e monitores temporários será realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Secretária Municipal;

**3.2. Principais funções/atribuições** - conforme Art. 5 da Lei 074/98:

- a) Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;
- b) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- c) Participar e elaborar o Plano Político Pedagógico;
- d) Desenvolver regência efetiva;
- e) Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- f) Executar tarefas de recuperação dos alunos;
- g) Participar de reunião de trabalho;
- h) Desenvolver pesquisa educacional.

**3.3. Do processo seletivo** - Para contagem de pontos e classificação dos candidatos serão observados os seguintes critérios:

I. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

a):

<b>Formação Continuada</b>	a. Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora contendo carga horária e conteúdos ministrados.	Todos os pontos somados serão divididos por 40, até o limite de 05 (cinco) pontos.
	b. Para os professores que atuam no Ensino Fundamental será considerado a certificação de formação continuada, coordenado pela SME e /ou com seus parceiros.	1,0(um) ponto para cada 40h.

**II - De acordo com a habilitação dos professores será obedecida à seguinte pontuação;**

a) Ensino médio completo	0,5
a) Curso do Magistério	1.0
b) Magistério + Estudos Adicionais	2.0
c) Licenciatura Curta	3.0
d) Licenciatura Curta + Estudos Adicionais	4.0
e) Licenciatura Plena	8.0
f) Especialização na Área da Educação	10.0
g) Mestrado na Área da educação	15.0
h) Doutorado na Área da educação	20.0

**Parágrafo único:** Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

**III - De acordo com a habilitação dos monitores serão considerados a seguinte pontuação.**

a) Ensino médio completo	0,5
a) Curso do Magistério	1.0
b) Magistério + Estudos Adicionais	1,5
c) Licenciatura Curta	2.0
d) Licenciatura Curta + Estudos Adicionais	3.0
e) Licenciatura Plena	5.0

#### **IV. Dos Requisitos para Contratação:**

**I.** Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação;

**II.** Ser portador de diploma ou atestado de conclusão de curso superior, acompanhado do histórico escolar em licenciatura plena (constando data de colação de grau), emitido por instituição autorizada;

**III.** Declaração de não acúmulo de cargo;

**IV.** Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

**V.** Estar em dia com o serviço militar;

**VI.** Número da conta corrente do Banco do Brasil;

**VII.** Não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

**VIII.** Comprovante de residência;

**IX.** Uma foto 3x4;

**X.** Cópia da carteira de trabalho (página da foto frente e verso)

**XI.** Estar em dia com Serviço Eleitoral.

## **V. DA CLASSIFICAÇÃO/Atribuição de jornada de trabalho.**

### **5.1- Da Classificação:**

**I -** A Equipe da SME fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem crescente, por cargo e/ou função, de acordo com os critérios de contagem de pontos no estabelecidos neste Edital (Anexo);

**II -** Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

**a)** tempo de atuação comprovada na rede municipal de educação;

**b)** Maior idade.

**III -** A lotação dos professores e monitores contratados será de acordo com as necessidades, obedecendo à ordem da contagem de pontos e graduação.

**IV -** Para efeito de contrato temporário dos professores e monitores, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 4 deste Edital.

### **VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**I.** Nos casos em que o professor/monitor se sentir prejudicado, quando do processo de contagem de ponto para contratação, caberá recurso à Equipe da SME;

**II.** Os contratos terão a vigência de 04/02/2013 a 31/12/2013.

**III.** Para os professores e monitores contratados que se ausentarem das unidades escolares, por motivo de licença médica que superem 15 (quinze) dias, serão submetidos à perícia do INSS e caso atendam as exigências legais do Instituto, o ônus dos subsídios do período da Licença Médica ficará a cargo do mesmo;

**IV -** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SME;

**V -** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **CUMPRASE**

Pedra Preta, 29 de Janeiro de 2013.

**LUCINEIDE ALVES**

Secretária Municipal de Educação